

nal. A classificação é expressa na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HAB + FP}{2}$$

HAB = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Com Habilitações Académicas de grau exigido na candidatura (Licenciatura na área de Educação Física — 18 valores; superior ao exigido na candidatura — 20 valores (nos concursos em que é exigido o mínimo licenciatura);

Com Habilitações Académicas de grau exigido na candidatura (12.º ano de escolaridade nível III) Com formação na área de Animação Sociocultural — 20 valores (no concurso em que é exigível o mínimo 12.º ano).

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções.

Com frequência de acções de formação, num total superior a 55 horas — 20 valores;

Com frequência de acções de formação, num total superior a 30 e igual ou inferior a 55 horas — 15 valores;

Com frequência de acções de formação, num total igual ou inferior a 30 horas — 10 valores;

3.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a ocupar.

Os comportamentos em análise serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Documentos que devem acompanhar os requerimentos de candidatura:

Os requerimentos de admissão ao concurso, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Curriculum Vitae, com toda a informação necessária à avaliação curricular, devidamente assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e de cartão de contribuinte ou de cartão de cidadão;

d) Fotocópia dos certificados de frequência de acções de formação;

e) A prova da situação de desemprego pelo estagiário pode ser feita por declaração de entidade pública idónea para o efeito, a pedido do próprio, desde que permita demonstrar, de forma inequívoca, a situação de desemprego, nomeadamente, IIEFP, Segurança Social ou Direcção-Geral dos Impostos.

Oferece-se:

Bolsa de estágio mensal, no montante de:

2 salários mínimos nacionais (correspondendo actualmente a € 900)

Para os estagiários com habilitação de nível superior (nível V e IV);

1,5 salário mínimo nacional (correspondendo actualmente a € 675)

Para os estagiários de formação técnico-profissional (nível III);

Subsídio diário de refeição (de montante equivalente ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública).

Prazo para formalização da candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Formalização da candidatura: as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente utilizando o formulário que se encontra disponível no sítio da Internet www.dgaa.pt, em PEPAL/3.ª edição PEPAL e na página electrónica da Câmara Municipal, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Envio da candidatura:

As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, durante a horário de atendimento, ou remetidas por correio, carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Celorico de Basto, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-220 Celorico de Basto.

Informações complementares: A obter mediante consulta em site da Câmara Municipal www.mun-celoricodebasto.pt e ou por telefone 255320300.

8 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira Mota Silva*.

302281181

Declaração de rectificação n.º 2309/2009

O aviso n.º 12 865/2009, relativo ao Procedimento Concursal comum para admissão de um Técnico Superior, com licenciatura em Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009, saiu com algumas inexactidões.

Deve ser retirado do aviso, primeiro parágrafo, «com vista à operacionalização do programa das actividades de enriquecimento curricular».

27 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

302281279

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Deliberação n.º 2640/2009

Projecto de execução do Núcleo Escolar da Fajarda — Coruche

Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que o órgão por si presidido, na sua reunião de 19 de Agosto de 2009, deliberou considerar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 34/2009, os investimentos no Núcleo Escolar da Fajarda e no Núcleo Escolar de Coruche, inseridos na modernização do Parque Escolar do Concelho de Coruche, prioritários para efeitos das medidas excepcionais de contratação pública previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 e publicitar a presente deliberação, em simultâneo, no *Diário da República* e no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, considerando:

Que nos termos do Decreto-Lei n.º 34/2009:

Prevê o n.º 1 do artigo 1.º que:

«O presente decreto-lei estabelece medidas excepcionais de contratação pública aplicáveis aos procedimentos de concurso limitado por prévia qualificação e de ajuste directo destinados à formação de contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas nos seguintes eixos prioritários:

- a) Modernização do Parque Escolar;*
- b) Energias renováveis, eficiência energética e redes de transportes de energia;*
- c) Modernização da infra-estrutura tecnológica — redes Banda Larga de Nova Geração;*
- d) Reabilitação Urbana.»*

Prevê o n.º 5 do mesmo artigo que:

«Quando a entidade adjudicante seja um município ou um a empresa do sector empresarial local, a prioridade referida no n.º 1 é estabelecida, por cada investimento ou por cada conjunto de investimentos similares, por deliberação da Câmara Municipal, nos termos legais.»

Para o geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

1 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

302265832

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 16160/2009

João Manuel Proença Esgalhado, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã.

Torna público, nos termos do disposto no Art.º 131.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do Art.º 27.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro,